PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 709 / GABI / 2017

Ponte Nova, 11 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Centro
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Encaminha o PROJETO DE LEI Nº 3563/2017 que autoriza a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de veículo e realização de obras e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 3563/2017 que autoriza a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de veículo e realização de obras e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

11 / 10 / 2017
ASSINATURA

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 180/2017
Data 11 / 10 /2017
Assinatura:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3563/2017

Autoriza a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de veículo e realização de obras e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$3.250,000,00 (três milhões e duzentos e cinqüenta mil reais).

O crédito adicional especial em tela refere-se a inclusão de fonte de recursos para aquisição veículos, equipamento e realização de obras.

A aquisição de veículos tem por finalidade melhorar a frota municipal, reduzindo consideravelmente gastos com manutenção e serviço terceirizado, proporcionando maior economia e segurança, sobretudo transporte diário de nossos estudantes, assim como no atendimento à população.

As obras a serem realizadas são: Três quadras cobertas, sendo uma na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário - Pontal, outra na Escola Municipal João Guimarães - Rasa e a terceira na Escola Municipal José Mariano - Palmeiras. Serão realizadas também reformas na Escola Municipal Progresso - Progresso e na Escola Municipal Rafael Faraci – Vau-Açú. A realização dessas obras visa atender às necessidades das unidades escolares, provendo as mesmas de melhor infra-estrutura e qualidade no acolhimento à população, solucionando ainda problemas estruturais e elétricos que afligem diversas unidades escolares.

A aquisição de equipamentos busca prover as unidades escolares de equipamentos que possam melhorar a qualidade no atendimento, agilizar o serviço e aprimorar conhecimento.

Assim, contamos com a aprovação, em caráter de urgência, deste Projeto de Lei de suma importância para a Educação Municipal.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3563/2017

Autoriza a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de veículo e realização de obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a inclusão de fonte de recursos através de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$3.250,000,00 (três milhões e duzentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Sub-Unid. 02.08.02 Educação Básica – 25%
12.122.0025.2127 - Manutenção das Atividades - SEMED
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 2.300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 950.000,00

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1° deste projeto de Lei correrão à conta de Excesso de Arrecadação de 2017, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinqüenta mil reais), provenientes dos recursos próprios do Município, conforme inciso II, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3° Fica autorizada a inclusão da Fonte de recurso discriminado no art. 1° desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal n° 3.814/2013) e na LDO/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.044/2016).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal no 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento) ou R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2017

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária M. Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico

À Comissão de Constituição e Justiça
Sala das Sessões, 11/10/2017
Presidente

À Comissão de Orçamento e Contas
Sala das Sessões, 11/10/2017
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões, 11/10/2017
Presidente